



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Emenda à Lei Orgânica do Município nº 22/2010

“Acrescenta artigo ao Capítulo V (Dos Orçamentos) do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis”.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O Capítulo V do Título V da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, fica acrescido do seguinte artigo:

“Art. 117-A. Os Projetos propondo modificações no PPA, na LDO e/ou na LOA, deverão ser encaminhados à Câmara com indicação expressa de cada um dos tópicos dos anexos atingidos pela proposta, bem como a demonstração comparativa entre a situação vigente e a modificação pretendida.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 05 de julho de 2010.

Luiz Marcelo Costa
Presidente da Câmara

Ary Aparecido de Oliveira
Vice-presidente

Genyson Pereira Farias
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que esta Emenda foi publicada nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 05 de julho de 2010.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

Obs.: Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº 01/2010 de autoria do Edil Benedito Ignácio Giudice.